



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Adustina

Sexta-feira • 7 de Outubro de 2022 • Ano VII • Nº 1811

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKY0ODVCOTE1Q0NFMTE3M0

## Atos Administrativos



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADUSTINA

HOMOLOGADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 06/10/2022

**RESOLUÇÃO CME Nº 02/2022**  
**06 de outubro de 2022**

**Dispõe sobre a autorização de funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ADUSTINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar, por 4 (quatro) anos, o funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, situado na Travessa João Vieira de Andrade, s/n, bairro centro, Adustina-Bahia, CEP 48435-000. O processo nº 017/2022, tem parecer favorável, podendo a instituição ministrar aulas para as turmas da Educação Infantil que é oferecida em creches, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Adustina, 06 de outubro de 2022.

Suely Reis dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Adustina - BA  
Gestão 2020 - 2022

Av. José Joaquim de Santana, s/n - CEP 48.435-000  
Tel/Fax: (75) 3496 2148 - Adustina - Bahia



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Adustina		
ASSUNTO: Autorização de funcionamento e validação dos estudos anteriores do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro		
RELATOR(A): Róbia Santos Silva		
PROCESSO Nº 17/2022		
PARECER Nº 03/2022	<input type="checkbox"/> Câmara de Educação Básica <input type="checkbox"/> Câmara de Legislação e Normas <input checked="" type="checkbox"/> Conselho Pleno	APROVADO EM: 06/10/2022

### Parecer CME Nº 003/2022

“Autorização de funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro”

### I - RELATÓRIO

O Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, através de seus representantes legais, gestores escolares, por meio do ofício nº 002/2022, datado de 22 de agosto de 2022, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Adustina - CME instituído pela Lei Municipal nº 074/1998, Decreto nº 45, de 27 de setembro de 2022, a solicitação de pedido de autorização para funcionamento e credenciamento: após análise documental, verificação “in loco” e preenchimento do formulário de verificação prévia e cumprimento das exigências da Resolução nº 01/2022, de 22 de fevereiro de 2022 que fixa as normas para Autorização/Renovação de Autorização de funcionamento e extinção de instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Adustina. O Conselho Municipal de Educação assumiu a vistoria dos processos, conforme as normas legais, percorrendo os seguintes trâmites: após recebimento do referido processo, foi definido democraticamente, na reunião ordinária do dia 20/09/2022, que a comissão verificadora seria constituída por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (Suely Reis dos Santos), 1 (um) representante dos Pais de alunos da Educação Básica Pública (Cirlene Gonçalves Santana), 1 (um) representante da APLB Sindicato (Roberto Luiz Vasconcelos Pereira), 2 (dois) representantes de Secretaria de Escolas da Educação Básica Pública (Róbia Santos Silva) e (João Dias de Bastos). Instalada a comissão mencionada, iniciaram-se os trabalhos de análise tomando como parâmetro a determinação da Resolução 01/2022, de 22 de fevereiro de 2022 que fixa as normas para Autorização/Renovação de Autorização de funcionamento e extinção de instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Adustina. No dia 28 de setembro a comissão verificadora realizou a vistoria “in loco” à Unidade de Ensino, para juntada de informações, emitiu-se relatório de adequação e exigências legais para o bom

Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000  
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA**

funcionamento com vistas à conclusão do processo para chegar ao parecer favorável à autorização pleiteada.

### **II - ANÁLISE DA MATÉRIA**

Com base na legislação vigente e, após verificação *"in loco"* da comissão verificadora, constatou-se a existência do Alvará/Licença de Localização e Funcionamento, bem como do Alvará de Autorização Sanitária. No que concerne aos aspectos físicos trata-se de uma construção nova, individualizada, localizada em área de fácil acesso. As instalações físicas estão em bom estado de conservação e apresentam espaço tranquilo para o convívio dos alunos; mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas; instalações, equipamentos e condições para o preparo e/ou fornecimento de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança e banheiros em quantidade suficiente. O estabelecimento é uma construção recente seguindo os padrões e normas de acessibilidade. Quanto a análise da composição do processo, após apreciação dos documentos, verificou-se que constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização de funcionamento, incluindo o quadro de funcionários habilitados de acordo com a Resolução CME nº 01/2022.

Na oferta da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, o Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, no atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade, implementa o currículo da rede municipal de ensino de Adustina, aprovado pela Resolução CME nº 01/2021. O referido documento está estruturado em cinco volumes, quais sejam: a) volume I: Fundamentos, concepções e princípios orientadores; b) volume II: Organizadores curriculares da Educação Infantil; c) volume III: Organizadores curriculares do Ensino Fundamental - anos iniciais; d) volume IV: Organizadores curriculares do Ensino Fundamental - anos finais; e, e) volume V: Organizadores curriculares da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Considerando que a unidade escolar em tela oferta apenas a Educação Infantil, a análise do currículo restringiu-se aos volumes I e II. No primeiro volume constatou-se a presença dos fundamentos legais e pedagógicos da Educação Infantil mediante a exposição dos princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil articulados aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e seus campos de experiências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Ainda no primeiro volume identificou-se a exposição dos elementos constituintes da organização curricular da etapa Educação Infantil na rede municipal de ensino a partir dos seguintes componentes: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia e História, que, associados aos campos de experiências, atendem aos objetivos estabelecidos pela BNCC, mediante ampliações e/ou complementações. Além disso, constatou-se a exposição da contextualização histórica e a caracterização

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000  
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA**

da rede municipal de ensino de Adustina e os fundamentos teóricos e legais que embasam o currículo da rede.

No segundo volume identificou-se a presença dos organizadores curriculares das três etapas que integram a Educação Infantil, quais sejam, berçário e creche I, creche II e III e pré-escola I e II, conforme dispõe a matriz curricular desta etapa de ensino. Os organizadores estão estruturados a partir destes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, Geografia e História.

Todos os organizadores curriculares possuem estrutura similar constituída dos seguintes elementos: a) identificação do componente curricular, do campo de experiência e da etapa de ensino; b) indicação da carga horária anual e semanal; c) objetivos de aprendizagem e desenvolvimento segundo a BNCC; d) conteúdos e objetivos de aprendizagem por unidade didática trimestral; e, e) referências.

Em face do exposto, reconhece-se que o currículo da rede municipal de ensino de Adustina, implementado no Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, preenche os requisitos necessários para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade, em consonância com a BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, e o Documento Curricular Referencial da Bahia para Educação Infantil e Ensino Fundamental (DCRB), instituído pela Resolução CEE nº 137/2019.

No que se refere ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, a escola tem os documentos devidamente aprovados conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o Regimento Escolar está em processo de revisão, e cabe a equipe gestora enviar o referido documento revisado a este conselho após conclusão do processo.

Após a conclusão da vistoria e da análise documental, o processo foi submetido à votação na Plenária do Conselho Municipal de Educação, que emitiu parecer favorável de Autorização do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro pelo período de 4 (quatro) anos.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Fundamentada nos termos da legislação vigente, e, considerando o estudo do processo, sou favorável à concessão de autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, situado na Travessa João Vieira de Andrade, s/n, bairro centro, Adustina-Bahia, CEP 48435-000. A Educação Infantil é oferecida em: creches, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Em decorrência e nos termos deste parecer, cabe ao Conselho Municipal de Educação de Adustina emitir o competente ato de Autorização de Funcionamento do referido estabelecimento, nos termos acima expostos.

**Av. José Joaquim de Santana, s/n – CEP 48.435-000  
Tel/Fax: (75) 3496 2148 – Adustina – Bahia**



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADUSTINA - BAHIA

### III - DECISÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA

A comissão verificadora do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da relatora e propõe ao pleno a aprovação do presente parecer.

### IV - CONCLUSÃO DO PLENO

Por unanimidade, fica aprovada a autorização de funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Infantil Hilda Santana Ribeiro, pelo período de 4 (quatro) anos.

Comissão Verificadora  
Cirlene Gonçalves Santana  
João Dias de Bastos  
Roberto Luiz Vasconcelos Pereira  
Róbia Santos Silva  
Suely Reis dos Santos

Adustina, 06 de outubro de 2022.

*Róbia Santos Silva*  
Róbia Santos Silva  
Relatora

*Suely Reis dos Santos*

Suely Reis dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Adustina - BA  
Gestão 2020 - 2022

Av. José Joaquim de Santana, s/n - CEP 48.435-000  
Tel/Fax: (75) 3496 2148 - Adustina - Bahia